



*Prefeitura Municipal de Lambari*

LEI MUNICIPAL Nº 1.878 DE 10 DE MAIO DE 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL PARA  
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DO  
PAIOLINHO**

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade do Paiolino no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para cumprimento das metas estabelecidas em convênio a ser firmado entre as partes e respectivo plano de trabalho.

**Artigo 2º** - O Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade do Paiolino deverá prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.

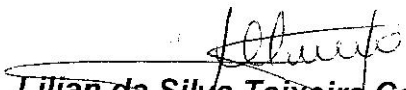
Parágrafo único. A ausência de prestação de contas ou a utilização dos recursos em desconformidade com o plano de trabalho implicará na imediata suspensão dos repasses à entidade em questão.

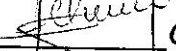
**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária prevista número 02.02.04.122.0003.2.181.3350.43.00 (60).

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 10 de maio 2013, 112º da Emancipação Político-Administrativa.

  
**Sérgio Teixeira**  
**Prefeito Municipal**

  
**Lilian da Silva Teixeira Carneiro**  
**Chefe de Gabinete**

**Registrado e Publicado em 10.05.13**  **Chefe de Gabinete.**